



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

LEI Nº 013/93

EDITADO EM, 25/06/93

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNI
CIPAL Nº 004/93."

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, Prefeito Munici
pal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atri
buições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU
e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 14, inciso II, da Lei
Municipal nº 004/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 -

I -

II - pagamento de produtividade ao
pessoal envolvido no sistema, que participe da execução de ações
previstas no artigo 1º, da presente lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JAPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE
MAIO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS.

Luiz Bezerra dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL